



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.294

De 14 de setembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 096/2021 - E
De 02 de setembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.312 de 13/09/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(484) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção da Atenção Básica

(486) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 250.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Atenção Básica

TOTAL:R\$ 350.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto
com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de
R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a transferência federal vinculada
a Emenda Parlamentar Federal, com destinação do valor para incremento temporário ao
Custeio dos serviços de atenção básica em Saúde.

TOTAL:R\$ 350.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.294/2021

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/09/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 14 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 54ª Sessão Extraordinária de 13/09/2021**

\\mgsm.-